



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 090-A DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 718 /2019 no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas leis federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 708 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020 e a nº 718 de 24 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020.

Unidade Orçamentaria	02.08.01 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE	
FUNDO (GESTÃO)	3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
FUNÇÃO DE GOVERNO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA DE GOVERNO	1042 – ASSISTENCIA MÉDICA E HOSPITALAR	
PROJETO ATIVIDADE	2.194 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19	
Fonte 214	Transferência Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 120.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 40.000,00
3.3.90.16.00	Outras despesas variáveis–Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.32.00	Distribuição de material Gratuito	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.200.000,00

Unidade Orçamentaria	02.08.01 – PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE	
FUNDO (GESTÃO)	3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
FUNÇÃO DE GOVERNO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA DE GOVERNO	1042 – ASSISTENCIA MÉDICA E HOSPITALAR	
PROJETO ATIVIDADE	2.194 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19	
Fonte 001	RECURSOS PROPRIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 30.000,00
3.3.90.16.00	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.32.00	Distribuição de material Gratuito	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 140.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 800.000,00

Art. 2º - O Crédito Extraordinario aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de por intermédio do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e por Anulação, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) nas dotações da Reserva de Contingência e das unidades Orçamentárias/Gestoras a seguir:

ORGÃO 02 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE 0200 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO –99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA – 1325 Reserva de Contingência
PROJ/ATIVIDADE – 2038 Reserva de Contingência
NATUREZA DA DESPESA:

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 402.100,00

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
FUNÇÃO – 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO – 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA – 1377 – URBANISMO
PROJ/ATIVIDADE – 1.076 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.397.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corrente -PI, 30 de março de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal